

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA 2024
Aquisição de Matéria-Prima (Compensado naval)**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de matéria-prima (compensado naval), para fabricação de formas de compensado para as máquinas de fabricação de *pavers* e blocos de concreto, atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – Ampla Concorrência

Lote 1	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Chapa, TIPO: Compensado naval, DIMENSÃO: Comprimento: 2,50m, Largura: 1,60m, Espessura: 25mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1.275	R\$ 447,18	R\$ 570.154,50
TOTAL			Valor máximo unitário do item: (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$ 447,18	Valor Máximo Global do Lote: R\$ 570.154,50

LOTE 2 – ME e EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 2	Chapa, TIPO: Compensado naval, DIMENSÃO: Comprimento: 2,50m, Largura: 1,60m, Espessura: 25mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	425	R\$ 447,18	R\$ 190.051,50
TOTAL			Valor máximo unitário do item: (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$ 447,18	Valor Máximo Global do Lote: R\$ 190.051,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Será exigida somente a garantia legal.

1.2.2 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

1.2.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.2.4 Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.

1.2.5 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(ns) que porventura seja(m) entregue(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a Contratada substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.2.6 O objeto deste Termo de Referência consiste em:

1.2.6.1. Chapa, TIPO: Compensado naval, DIMENSÃO: Comprimento: 2,50m, Largura: 1,60m, Espessura: 25mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário. **GMS: 5501.71929**

1.2.6.2 O compensado naval deve ser fabricado com matérias-primas de alta qualidade, livres de defeitos que comprometam sua integridade estrutural. A qualidade do material também se refere à sua capacidade de resistir à umidade e às condições ambientais adversas. Deve ser seguro para o uso, apresentando resistência em sua utilização, garantindo a integridade do objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto 10.086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento e deverá ser feito em sua totalidade, no local definido, em horários comerciais e em dias úteis.

1.4.2 A entrega deverá, obrigatoriamente, ser agendada, com a **Divisão de Produção e Desenvolvimento do Departamento de Polícia Penal**, por meio do e-mail: seprod@policiapenal.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3294-2956.

1.4.3 O material deverá ser entregue no **Complexo Penitenciário em Piraquara – Oficina SEPROD**, situado à Rua: Isídio Alves Ribeiro, s/n, Piraquara-PR, sendo responsável pelo recebimento dos materiais o senhor Vanderlei Lopes Vieira. Cargo/Função: Policial Penal. E-mail: vanderleivieira@policiapenal.pr.gov.br. Tel.: (41) 3590-0816.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Na presente contratação não há necessidade da apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais objeto deste termo de referência se destinam ao atendimento das necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

2.2 O Departamento vem passando por um momento de várias obras nos estabelecimentos penais, esse item é essencial e terá utilidades diversas, como auxiliar na fabricação de formas de compensado para as máquinas de fabricação de *pavers* e blocos de concreto.

2.3 Este pedido trará uma grande economia aos cofres públicos além de gerar qualificação profissional. Por se tratar de um canteiro voltado a dar oportunidade de trabalho e qualificação aos presos, este vem de encontro ao que preconiza a Lei de Execução Penal no seu artigo 28, *ipsis litteris*:

“Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

2.4 A aquisição desses objetos também trará benefícios para população, já que os blocos e *pavers* oriundos desta fabricação, estimulará o desenvolvimento dos convênios firmados pelo Departamento de Polícia Penal do Paraná com prefeituras de municípios do estado do Paraná.

2.5 A necessidade de demandar 1.700 (mil e setecentos) compensados de madeira naval para utilização por pessoas privadas de liberdade, abrangerá os diversos estabelecimentos penais que vem passando por várias obras. A madeira naval é escolhida devido à sua resistência e durabilidade, características fundamentais para suportar o ambiente de trabalho e as condições operacionais necessárias para a fabricação dos blocos de concreto e *pavers*. Além disso, o uso deste material contribui para garantir a qualidade e a segurança dos produtos finais, essenciais para atender às demandas específicas dos estabelecimentos penais e convênios firmados. Assim, ao adquirir os 1.700 (mil e setecentos) compensados de madeira naval, buscamos não apenas oferecer uma oportunidade de trabalho significativa para pessoas privadas de liberdade, mas também garantir a eficiência e a sustentabilidade do processo produtivo, beneficiando tanto os envolvidos quanto o produto final.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de matéria-prima (compensado naval), para uso nas Unidades Penais do Paraná, por pessoas privadas de liberdade, atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR.

3.2 O pregão com critério de menor preço e modo de disputa aberto é amplamente reconhecido por sua eficiência na contratação e promove a competição entre fornecedores, garantindo transparência e imparcialidade.

3.3 A solução a ser adotada é a aquisição das chapas de compensado naval, por possuir um custo benefício aceitável, do ponto de vista da economicidade e durabilidade.

3.4 O compensado de madeira naval é composto por lâminas de madeira de alta resistência, especialmente adequado para aplicações em ambientes marítimos ou que demandem durabilidade e resistência à umidade. Esse tipo de compensado é fabricado com madeiras selecionadas e coladas sob pressão, resultando em uma estrutura robusta e estável, capaz de suportar condições adversas. Destacando-se pela capacidade de manter suas propriedades estruturais mesmo sob condições adversas, assegurando qualidade e durabilidade onde quer que seja utilizado.

3.5 Estes insumos, posteriormente tornar-se-ão formas de compensado, que por sua vez, auxiliarão nas fábricas de *pavers* e blocos de concretos.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Estimam-se para a presente aquisição de acordo com a pesquisa de preço realizada, o valor máximo global de **R\$ 760.206,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos e seis reais)**, com as especificações constantes do item **1.2** deste Termo de Referência, a partir da **MÉDIA** dos valores obtidos, conforme o orçamento colhido de empresas fornecedoras via internet e painel de preços do governo federal, em conformidade com o estabelecido no Decreto 10.086/2022.

4.2 Foram adotados como valor final os obtidos através da **MÉDIA**, pois esta se tornou o preço central, tendo em vista que as amostras apresentam-se heterogêneas e a adoção deste critério apresenta uma economia ao Erário, melhor do que o critério da mediana, sendo assim a **MÉDIA** seria o melhor critério a ser utilizado para se obter o preço máximo dos mesmos;

4.3 Os valores orçados respeitam os requisitos de qualidade mínima, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a administração pública;

4.4 Justifica-se que os fornecedores que alimentam o quadro comparativo, foram viabilizados por envio de orçamentos físicos, *homepage*, Nota Paraná, Painel de Preços, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas e lista interna do setor (referentes às outras licitações).

4.5 E também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos.

4.6 A planilha de formação de preços foi elaborada pela servidora Carla Regina Martins.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente licitação será realizada em 02 (dois) lotes, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

5.2 Os itens e lotes da presente licitação foram montados conforme viabilidade técnica mais adequada possível, sendo considerado o Art. 379, inciso II, do Decreto 10.086/2022.

5.3 O lote número 01 (um) foi designado para Ampla Concorrência, enquanto o lote número 02 (dois) foi reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Conforme o art. 362 do Decreto 10.086/2022 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VL), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.5 Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.6 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.7 A contratada deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação do objeto deverá observar a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.2 Somente poderão participar da disputa do **Lote 2**, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, poderão participar do(s) lote(s) classificado(s) como de ampla concorrência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O compensado naval é classificado como um bem comum devido à sua acessibilidade generalizada e à aplicação diversificada. Este material composto de camadas de madeira de alta qualidade unidas por resinas especiais é amplamente utilizado na construção naval, na fabricação de móveis robustos, na construção civil para estruturas resistentes e até mesmo em projetos artísticos. Sua versatilidade e disponibilidade beneficia vários segmentos. Além disso, o compensado naval, quando proveniente de práticas sustentáveis de manejo florestal, promove a conservação ambiental ao garantir o uso responsável dos recursos naturais. Essas características o tornam um exemplo evidente de bem comum, essencial para uma variedade de aplicações e acessível a uma vasta gama de usuários em diferentes cenários.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa (única), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP), CNPJ: 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Delcídio, nº 800 – Batel – Curitiba – Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/21.

12.3.2 Os critérios de habilitação são:

12.3.3 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.4 Será exigida para fins de qualificação técnica a comprovação de entrega por parte da empresa arrematante de no mínimo 20% do objeto a ser licitado, compatível em características

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

e prazos. Essa medida tem como objetivo garantir a segurança da contratação e evitar riscos para a Administração, assegurando a capacidade de entrega e a aptidão para desempenho da atividade do fornecedor. Essa exigência é fundamentada nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade que regem os atos da Administração Pública. Ela não representa uma restrição que diminua o número de participantes do certame, mantendo a isonomia entre os licitantes potenciais. Além disso, visa assegurar que a Administração possa selecionar a proposta mais vantajosa em termos de qualidade e custo, em benefício do interesse público. Demonstrar a capacidade técnica mínima é crucial para garantir a execução contratual de forma segura, oferecendo à Administração a garantia de que o fornecedor possui o necessário para cumprir os compromissos de maneira eficaz. Essas medidas não apenas fortalecem a transparência e a eficiência nos processos de contratação pública, mas também resguardam os recursos públicos ao garantir a participação somente de empresas qualificadas e competentes nos processos licitatórios. Isso promove a celebração de contratos de alta qualidade, em conformidade com os padrões exigidos para o bom desempenho das atividades contratadas.

12.3.5 Será exigido o atestado de capacidade técnica para os lotes 1 e 2.

12.3.6 A necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica para o objeto em questão faz-se importante para comprovar que, a licitante a ser contratada, possui capacidade e qualificação técnica para o fornecimento do objeto em sua totalidade (compatibilidade de fornecimento/execução).

12.3.7 Será exigido Licença Ambiental de Operação (LAO).

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 760.206,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos e seis reais).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação, pois não se aplica ao objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

15.1.1 Haja vista que a entrega dos materiais será de forma única, esta Administração Pública julga desnecessário a exigência da Garantia de Execução, por não se tratar de entrega parcelada.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida somente a garantia legal.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se um dos seguintes índices, **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo.

18.1.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2.1 Fica fixada a data de 22/04/2024 (data da assinatura do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

18.1.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

18.1.2.3 Decorrido o prazo estipulado para solicitação de reajuste, o mesmo será executado com base na data em que a solicitação for efetivamente realizada.

18.1.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3917.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário

Fonte de Recursos: 500; 501

Programa de Trabalho: 3917 - Departamento Penitenciário (DEPPEN)

Elemento de Despesa: 3390-3024

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de julho de 2024

**Nailor de Oliveira de Freitas
Policial Penal - DIPROD**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEREFERENCIAMADEIRANAVAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nailor de Oliveira de Freitas (XXX.762.089-XX)** em 24/07/2024 16:46 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **21.866.311-7** por: **Mariana Scherruth Pinheiro da Silva** em: 24/07/2024 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
431e2740a41633032f58635c1c48e84c.